

CNPJ 75.921.205/0001-09 Inscr. Estadual 90390459-39

CNPJ: 76460526/0001-16 I.E.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
--------	---------------	----------	-------

95	Prosthetic ab.	138.00	13.11.00
----	----------------	--------	----------

		90 5051163
--	--	------------

Hympersa obscuripes

[illegible][illegible]

Handwritten signature: *John P. ...*

		056 - 2013	
--	--	------------	--

[illegible]

Gratos pela preferência

TOTAL R\$

15,10.00

1^o Via Bca. - Destinatário 2^o Via Canário - Contabilidade 3^o Via Jorral - Fixa

Gráfica e Editora Igal Ltda. - Fone (46) 3552-1486 - CNPJ 80.785.280/0001-20 - Capanema - PR

03 bis. de 001 a 150 3x50

Aut. Fiscal 6769

12/2006

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convide n.º

() T. Prigona.

() Concorde

(X) Pergão Pres

~~Contato n.º~~

() Aditivo n.º

эргүүлбэл ()

(Dispensa)

Chefe do Dpto.

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

85750-000 Rua Bahia, 29 - Centro
- Planalto
CNPJ 75.921.205/0001-00

CNPJ 75.921.205/0001-09

Inscr. Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SÉRIE "F"
Data: 11/11

SÉRIE "F"

Data: 14-11-2013
Sr: 1100

Sr.: Município de Plumbro
Endereço: Rua da Liberdade
Cidade: Plumbro

Endereço: Av. do Planalto
Cidade: Planalto São Flo. de Assis
CEP: 26.000-000

CNPJ: 76460506/0001-16

I.E.

UF:

[illegible]

Gráfica e Editora Igal Ltda. - Fone (46) 3552-1486 - CNPJ 80.785.280/0001-20 - Capanema - PR
03 bls. de 001 a 150 3x50 Aut. Fiscal 6769 12/2006

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial n.º 136036 2013
() Contrato n.º 136036
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Disponibilidade _____
Data 14/11 2013
Paula
Chefe do Dpto.

Chefe do Dpto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e SPIELMANN E RAMBO LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDINO SPIELMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, firmado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, cujo objeto é a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 15.456,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, celebrado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	112	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	138,00	15.456,00
TOTAL					15.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

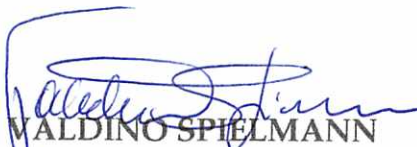
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

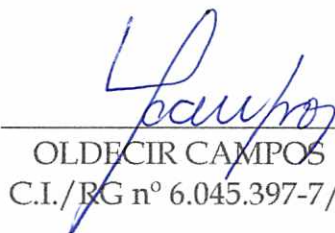
MARLON FERNANDO KUHN

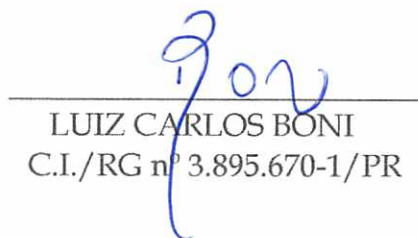
Prefeito Municipal


VALDINO SPIELMANN

Spielmann e Rambo Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 038/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 038/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Amarildo Baseggio e Cia Ltda

ITEMS: 05,22,43,52,60,61,62,64,74,75,76,89

VALOR TOTAL: R\$ 6.556,86 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA: Comercial Dentária Hospitalar Fontanna Ltda

ITEMS: 07,12,15,16,17,25,26,27,31,34,35,49,53,54,58,67,69,72,73,79,80,81,83,84,86,87,88,90,92,93,94,95,96,97,100,101,102,104

VALOR TOTAL: R\$ 14.055,55 (quatorze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA: Odontomédicos Produtores Odontológicos e Hospitalares Ltda

ITEMS: 01,02,03,04,06,08,10,11,13,14,18,19,20,21,23,24,28,30,32,33,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,47,48,50,51,55,56,57,59,63,65,66,68,70,71,77,78,82,85,91,98,99,103,105,106,107,108,109

VALOR TOTAL: R\$ 27.961,79 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 48.574,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

DATA: 14 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2013 CONVITE Nº 038/2013

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Amarildo Baseggio e Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

ITEMS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12

VALOR: R\$ 6.556,86 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.860.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribe.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2013, EDITAL FREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e SPIELMANN E RAMBO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDINO SPIELMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, firmado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, cujo objeto é a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de bueros das estradas rurais do Município de Planalto nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 15.456,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, celebrado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNTE	VALOR TOTAL
01	112	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais: roupa manual e/ou roupa mecânica, aspiração e limpeza de carpetes.	138,00	15.456,00
TOTAL					15.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor) em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

É para validade do que pelas partes foi pactuado, firmo-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALDINO SPIELMANN
Spielmann e Rambo Ltda.

Testemunhas

OLDEIR CAMPOS
CL/REG nº 6.045.391-7/PR

LUIS CARLOS BONI
CL/REG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 059/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de material destinado a reforma do Barracão de Reciclagem de Lixo, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Graha Azul Ltda

VALOR: R\$ 7.958,25 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 27 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 060/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Scania 112, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jonas Rodrigo Sturm

VALOR: R\$ 7.182,50 (sete mil e centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 28 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jonas Rodrigo Sturm

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Scania 112, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.182,50 (sete mil e centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5547/2013, DE 28 DE NOVOEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1483/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPTO. RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.26012-262 - ATIVIDADES DO DEPTO. RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1221 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 842 - CV SEAB 47/13 - COMBUSTÍVEL - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 63.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 - DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.20012-210 - ATIVIDADES DO DEPTO. DE ASSOCIAT. AGROIND.
CONTA/ELEMENTO: 2021 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 841 - CV SEAB 043/13 - CALÇÁRIO E ADUBO - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO. DE DESENV. COM. E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2662 - 4400.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F DE RECURSO: 839 - CV SEDU/PAM 469/13-PAVIM. PEDRAS IRREG - EX CORR
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO. DE DESENV. COM. E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2662 - 4400.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F DE RECURSO: 840 - CV SEDU/PAM 470/13-CONSTR. BARRACÃO - EX CORR
VALOR: R\$ 290.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 523.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 839 - RECEITA 2472.05.04.00.00 R\$ 60.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 840 - RECEITA 2472.99.99.00.00 R\$ 290.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 841 - RECEITA 1762.99.99.00.00 R\$ 110.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 842 - RECEITA 1762.99.10.00.00 R\$ 63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 243/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON LUIZ LIBARDI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.752.760/0001-40; neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 980.254.189-83 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIRTON LUIZ LIBARDI**, pessoa jurídica de direito privado, AV. PORTO ALEGRE, 1139 - CEP: 81700-000 - BAURER, inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.239/0001-08, nesta ato por seu representante legal, **AIRTON LUIZ LIBARDI** CPF: 284.420.189-91 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 31/10/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGÍASUS. Devido à necessidade, fica acrescido 23,5% do valor inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de bens e serviços	Marca de produto	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade Adicional	Preço unitário	Preço total	Valor Acrescido
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT TIPO H-WALL CILINDRO REVERSO QUENTE E FRIO, POTÊNCIA DE 7000 BTUx, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, DEVEM ESTAR INCLUIDOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TALS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DRENUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	KOMEQ/PRINCESA	UN	1,00	0,00	1.470,00	16.710,00	0,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT TIPO H-WALL CILINDRO REVERSO QUENTE E FRIO, POTÊNCIA DE 7000 BTUx, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, DEVEM ESTAR INCLUIDOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TALS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DRENUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	KOMEQ/PRINCESA	UN	0,00	0,00	1.860,00	4.980,00	4.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/11/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

AIRTON LUIZ LIBARDI
AIRTON LUIZ LIBARDI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0484

Página 106 / 131

Legenda:

CE – Nota obtida em conhecimentos específicos

CG – Nota obtida em conhecimentos gerais

LP – Nota obtida em língua portuguesa

PE – Nota obtida na prova escrita

Críticos de desempate na nota final:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

3º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

4º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

5º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod075815

TESTE SELETIVO Nº 001/2013

Edital Nº 04.01/2013

O Senhor MARLON FERNANDO KUHN – Prefeito do Município de Planalto – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e na Lei Municipal nº 1532, de 11/08/2010, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 169/08, 170/08 e, Procedimento Preparatório nº. 361/07, resolve

TORNAR PÚBLICO:

* homologação do resultado final do Teste Seletivo, para a contratação por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2013.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ						
INSC.	NOME	NASC.	CG	MAT	LP	PE
000030	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	30/05/1995	38,00	18,00	28,00	82,00
000018	GABRIEL FERNANDO VELFENBERGER	10/04/1999	24,00	20,00	28,00	72,00
000007	DAIANE FATIMA K. KLEINERT	08/07/1996	20,00	20,00	32,00	72,00
000014	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	04/06/1990	35,00	12,00	20,00	66,00
000025	ANA EUSA GONCALVES DA SILVA	31/10/1999	32,00	12,00	24,00	68,00
000002	GESSICA FERNANDA KOCHEN	22/04/1999	20,00	14,00	32,00	66,00
000010	DANIEL MATHIAS ROHR	29/04/1999	24,00	16,00	24,00	64,00
000001	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	13/01/1999	20,00	16,00	28,00	64,00
000031	DANIEL PIRES	03/11/1997	16,00	16,00	32,00	64,00
000026	SAMARA ELAINE DEIFELD	18/12/1995	24,00	18,00	20,00	62,00
000017	JULIA JANAINA DE ARAUJO	28/05/1999	18,00	14,00	32,00	62,00
000027	CLEVERSON RODRIGO FRANCISCO	31/07/1997	20,00	20,00	20,00	60,00
000016	JAQUELINE EMÍLIA ROYER	28/03/1998	28,00	10,00	20,00	58,00
000023	MAYSA CORREIA MACHADO	02/02/1999	24,00	16,00	18,00	58,00
000009	CLEISSON AQUILINO BORGHETTI	28/10/1997	18,00	16,00	24,00	58,00
000012	LIDIANARA APARECIDA P. DUARTE	25/01/1999	16,00	20,00	20,00	56,00
000003	MAIARA ISABEL DIESEL	30/04/1995	28,00	14,00	12,00	54,00
000033	VICTOR NELMO HENKES	03/04/1999	20,00	18,00	16,00	54,00
000011	ANGELO RICHARDT SANDRI	18/08/1997	16,00	14,00	24,00	54,00
000006	WELYNTON NAMIR GOMES	03/08/1999	20,00	12,00	20,00	52,00
000029	TAUANI CAROLINI MUHL	05/12/1997	12,00	16,00	24,00	52,00

Legenda:

CG – Nota obtida em conhecimentos gerais e legislação

MAT – Nota obtida em matemática

LP – Nota obtida em língua portuguesa

PE – Nota obtida na prova escrita

Críticos de desempate na nota final:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

3º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

4º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod075817

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

EDITAL DE CONCURSO Nº 04.01/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2013.

FONOAUDIÓLOGO						
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE
004745	ANA GREICI SCHONHALZ MARTINS	25/04/1987	32,00	10,00	10,00	52,00
MÉDICO						
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE
004741	LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN	21/02/1984	36,00	18,00	12,00	66,00
PSICÓLOGO						
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE
004506	SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI	28/08/1990	36,00	10,00	12,00	58,00
004687	ROSANGELA LOPES	04/01/1983	36,00	12,00	8,00	56,00

Legenda:

CE – Nota obtida em conhecimentos específicos

CG – Nota obtida em conhecimentos gerais

LP – Nota obtida em língua portuguesa

PE – Nota obtida na prova escrita

Críticos de desempate na nota final:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

3º) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

4º) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

5º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod075818

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e SPIELMANN E RAMBO LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDINO SPIELMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, firmado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, cujo objeto é a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 15.456,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2013, celebrado entre as partes em data de 26 de setembro de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	112	H	Prestação de serviços de limpeza e de substituição de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada; capinação e limpeza de sarjetas.	138,00	15.456,00
TOTAL					15.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 77.556,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

VALDINO SPIELMANN - Spielmann e Rambo Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.J./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.J./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod075820



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1622110306

<http://amsop.dioems.com.br>

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Rua Bahia, 29 - Centro

85750-000

Planalto

Paraná

CNPJ 75.921.205/0001-09

Inscr. Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "F"

140

Data: 25 / 10 / 2013

Sr.: Município de Planalto

Endereço: Praça São João de ASSIS

Cidade: Planalto

UF:

CNPJ: 75.921.205/0001-09 I.E.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
156	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de banheiros	138,00	20.700,00
	Contrato 186-2013		
	Processo Presencial		
	Nº 056/2013		
Gratos pela Preferência			TOTAL R\$ 20.700,00

Gráfica e Editora Igal Ltda. - Fone (46) 3552-1486 - CNPJ 80.785.280/0001-20 - Capanema - PR
03 bls. de 001 a 150 3x50 Aut. Fiscal 6769 12/2006

1ª Via Bra. - Destinatário 2ª Via Canário - Contabilidade 3ª Via Jornal - Fixa

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial 056-2013
(X) Contrato n.º _____
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispensa _____
Data 25 / 10 / 2013
Chefe do Dpto.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0449

Página 37 / 049

PLANALTO

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013, EDITAL CONVITE Nº 007/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CASA BELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CASA BELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. SERGIO ANTONIO SOARES, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 033/2013, firmado entre as partes em data de 12 de abril de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de blocos de concreto (paver), destinados a melhoria de infraestruturas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 033/2013, celebrado entre as partes em data de 12 de abril de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.500	UN	Paver, bloco de concreto intertravado, vibrado e prensado, cor natural (cinza), tamanho: 0,10x0,20x0,04 cm, composição do produto: areia, pó de pedra, granilha de pedra, cimento CP-VARI, aditivo Teo-Cel	0,35	4.375,00
TOTAL					4.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO SOARES

Casa Bela Indústria e Comércio de Telhas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc70453

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do extrato de homologação e ato adjudicatório, publicado na página nº 112 do dia 27 de setembro de 2013, conforme detalhamento abaixo elencado.

DE SE LÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO Nº 056/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA.

QUANTIDADE: 450 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

LEIA-SE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO Nº 056/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

QUANTIDADE: 450 horas

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 053/2013, lavrada em 19 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento rodoviário, Rolo Compactador Vibratório Autopropelido (Marca Muller Modelo VAP 70LP).

EMPRESA: Shark Máquinas para Construção Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 08 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 054/2013, lavrada em 19 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento rodoviário, motoniveladora (New Holland RG140B).

EMPRESA: Shark Máquinas para Construção Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 08 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 057/2013, lavrada em 02 de outubro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde.

EMPRESA: Gilberto Quanz

QUANTIDADE: 3.000 (três mil)

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DATA: 09 de outubro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70455

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 041/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda

VALOR: R\$ 4.382,34 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 08 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70457

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 040/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda

VALOR: R\$ 4.582,44 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 04 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc70458

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 041/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.382,34 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 08 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J. M. Gonçalves & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina pá carregadeira New Holland Mod. 12B, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.382,34 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do extrato de homologação e ato adjudicatório, publicado na página nº 08 do dia 27 de setembro de 2013, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO Nº 056/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA.

QUANTIDADE: 450 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

LEIA-SE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO Nº 056/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

QUANTIDADE: 450 horas

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rnet.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013, EDITAL CONVITE Nº 007/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CASA BELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA.

Às duas dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CASA BELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. SERGIO ANTONIO SOARES, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 033/2013, firmado entre as partes em data de 12 de abril de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de blocos de concreto (paver), destinados a melhoria de infraestruturas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo nº 033/2013, celebrado entre as partes em data de 12 de abril de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.500	UN	Paver, bloco de concreto intertravado, vibrado e prensado, cor natural (cinza), tamanho 0,10x0,20x0,04 cm, composição do produto: areia, pó de pedra, grama de pedra, cimento CP-VARI, aditivo Tec Cel.	0,35	4.375,00
TOTAL					4.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO SOARES
Casa Bela Indústria e Comércio de Telhas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.865.670-1/PR

NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(s)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Ss., que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	10.10.13	103.472,08
I.T.R. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9721-7	10.10.13	338.034,61
F.N.D.E. - TRANSPORTE ESCOLAR - 10582-1	10.10.13	10.464,59
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	10.10.13	7,87
	04.10.13	11.449,97
	10.10.13	696,47
	08.10.13	3.992,01
	09.10.13	1.155,89
	09.10.13	2.013,86
	09.10.13	11.568,64
	10.10.13	4.416,64
	10.10.13	10.839,14
	10.10.13	34.566,94
	10.10.13	3.135,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSAS FAMILIA - 25152-6	04.10.13	4.024,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD - SUAS - 25153-4	04.10.13	1.500,00
PRC DEP. NAC. PROD. MINERAL - 25301-4	04.10.13	52,14

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente ao primeiro lugar

PORTARIA Nº 5707/2013

Promove por merecimento Servidores efetivos.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2068-1	Antonio Gottme	Aux. Serviços Gerais III	Viagem, Obras	008
1789-1	Miguel Lucio da Silva	Fiscal de Tributos	Educação	008
2067-1	Natasha Schmitz	Aux. Serviços Gerais III	Saúde	008
2065-1	Sandra Teresinha Rezende	Aux. Serviços Gerais	Saúde	002

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5516/2013

Reserva de vaga no Concurso Público nº 01/2011, gestante.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 20 de setembro de 2013, referente ao Concurso Público nº 01/2011.

CONSIDERANDO que o prazo para assumir sua vaga no Concurso Público nº 01/2011 é de 10 dias,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Reserva de Vaga pelo prazo de 120 dias a partir da publicação deste Decreto, a Senhora Andréia Kuhn, considerando que a mesma encontra-se no oitavo mês de gestação, não estando em condições de assumir sua vaga no momento.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5526/2013

Nomeia a Senhora MARIA VERGINIA MAZOCOC, para exercer cargo de Professora, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de que trata o Edital nº 02/2013, do dia 02 de julho de 2013, homologado no dia 24 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 4º da Lei nº 1450/2013 de 14 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA VERGINIA MAZOCOC, para exercer o cargo de Professora, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18 de Dezembro de 2013, nos termos do Edital nº 02/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5527/2013

Nomeia a Senhora JESSICA FERREIRA DA SILVA, para exercer cargo de Professora, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de que trata o Edital nº 02/2013, do dia 02 de julho de 2013, homologado no dia 24 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 4º da Lei nº 1450/2013 de 14 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora JESSICA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Professora, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18 de Dezembro de 2013, nos termos do Edital nº 02/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 44/2010, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento das mesmas, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Engenheiro Agrônomo

ALEISSON LUDTKE

Capanema, 11 de outubro de 2013.

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Rua Bahia, 29 - Centro

85750-000

Planalto

Paraná

CNPJ 75.921.205/0001-09

Inscr. Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "F"

Data:

09/10/2013

139

Sr.:

Município de Planalto

Endereço:

Praça São Francisco de Assis

Cidade:

Planalto

UF:

CNPJ:

76480326/0001-16

I.E.

QUANT.

DISCRIMINAÇÃO

P. UNIT.

TOTAL

136 h

Prestação de serviços
de limpeza e conservação
de terrenos

13800

R\$ 768.00

Contrato - 186-2013

Pregão Presencial Nº 056/2013

RODOVIÁRIO

Gratos pela Preferência

TOTAL R\$

18.768,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º

() T. Preço n.º

() Concorrência n.º

(x) Pregão Presencial

() Contrato n.º

() Aditivo n.º

() Inelegibilidade

() Dispensa

Data:

09/10/2013

Chefe do Bpto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2013

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	450	H	140,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Cordialmente,



LUIZ BIAZUS
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de setembro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de setembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/09/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04/09/2013, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e	450	H	140,00	63.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.				
TOTAL				63.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- peessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- h) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.3- A empresa vencedora a deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.4- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;

10.6- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

10.7- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;

10.8- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

(décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2014.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

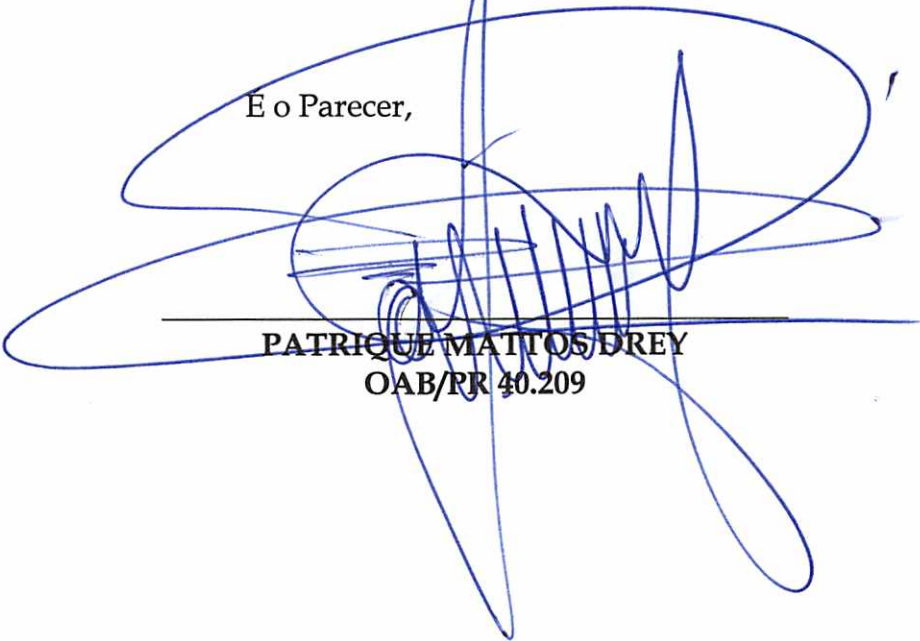
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **25/09/2013, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e	450	H	140,00	63.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.				
TOTAL				63.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **25/09/2013 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- h) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.3- A empresa vencedora a deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.4- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;

10.6- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

10.7- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;

10.8- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 12 de setembro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.00000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2014.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiamento à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: 02 (dois) veículos automotor; fabricação nacional; zero quilômetro; ano/modelo mínimo 2013; cor branca; 04 cilindros; 08 válvulas; ar condicionado; alimentação por injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 65 cv's gasolina e 66 cv's etanol; 04 portas laterais, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiamento à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
Resolução nº 31-2010 - Crédito Suplementar
E-mail: cre.ars@wgn.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 466 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 60/2013

Data: 02/09/2013

Súmula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 49/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2013, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.655,04 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.02	PROGRAMA DE SAÚDE	
10.303.0003-2081	Manutenção de Programa de Saúde e Hemodinâmica	
3.3.90.36.2100 (495)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.780,03
3.3.90.39 (130) (495)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.155,04

01.03 SERVIÇOS DE SAÚDE | || 10.303.0003-2081 | Manutenção do Serviço de Saúde | |
| 3.3.90.32 (180) (495) | Imagem, Material ou Serviço para Diagnóstico e Tratamento | R\$ 27.800,03 |

Art. 2º - Fica a cobertura de presente Crédito Suplementar sendo utilizados os contingentes totais e parciais da seguinte dotação orçamentária:

01.02	PROGRAMA DE SAÚDE	
10.303.0003-2081	Manutenção de Programa de Saúde e Hemodinâmica	
3.3.90.36.2100 (495)	Vacinas e Vacinas Finais	R\$ 19.155,04

01.03	SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.303.0003-2081	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.47 (440) (495)	Outros Serviços de Saúde e Contratação	R\$ 10.500,03

01.05	TRANSPORTE INTEGRADO DE PASSAGEIROS	
10.303.0003-2081	Transporte Integrado de Passageiros	
3.3.90.33 (720) (495)	Outros Serviços de Saúde e Contratação	R\$ 20.000,03

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 02 de setembro de 2013

ALBERTO ARISI

Presidente

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ: 00.353.670/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335
E-mail: licitacao.ars@hotmail.com
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012.

CONCORRÊNCIA Nº 01/012012.

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: EMPREMAC SERVIÇOS OBRAS LTDA.

Objeto: Estabelece em comum acordo o presente aditivo, prorrogando o prazo de vigência do contrato, para execução e entrega da obra de construção do Centro Regional de Especialidades - CRE, com Área Construída de 317,74 m² para mais ou menos (mais) meses, com início em 22 de Outubro de 2013 e término em 21 de Abril de 2014.

Data: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Fato da Assinatura: 12/09/2013.

ALBERTO ARISI

PRESIDENTE - ARSS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Eneas Marques - PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Eneas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 564 de 09 de abril de 2008, delibera em reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2013 e:

Considerando que o CMDCA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente do município de Eneas Marques, Estado do Paraná;

Considerando que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando as Resoluções nº 105 de 15 de julho de 2005 e nº 116 de 2006 do CONADN - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação nº 052 de 21 de junho de 2013 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova Nota de Orientações aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as eleições dos representantes da sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a eleição das entidades da sociedade civil organizada para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia 17 de outubro de 2013, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, às 13:30 horas, através de reunião ampliada aberta a toda população do município de Eneas Marques - Paraná.

Artigo 2º - Serão eleitos 04 (quatro) entidades e/ou organizações da sociedade civil para compor o CMDCA, com mandato de dois anos, cujo processo eleitoral será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Poderá participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada legalmente constituída com atuação diretamente ligada à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes.

Artigo 4º - As entidades interessadas em participar do processo de escolha deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDCA, dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando o deferimento da inscrição;

b) estatuto Social ou outro documento que comprove a constituição da entidade ou organização;

c) ata da eleição da atual direção da entidade;

d) CPF, RG e comprovante de residência do responsável da entidade.

Artigo 5º - O período de inscrição dar-se-á a partir da publicação desta resolução até a data da eleição.

Artigo 6º - A programação prevista para a reunião ampliada com a realização da eleição das entidades da sociedade civil organizada iniciará, com o apoio do CMDCA, com palestra sobre as atribuições dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e na sequência, a eleição das entidades.

Artigo 7º - O CMDCA apresentará o resultado final da eleição, homologando as quatro entidades da sociedade civil, eleitas para compor o CMDCA mandato 2013-2015, as quais deverão oficializar seus representantes, titular e suplente, até a data de 21 de outubro de 2013, através de ofício endereçado ao Presidente do CMDCA.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eneas Marques, 12 de setembro de 2013.

ARI DA ROSA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Eneas Marques - PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Eneas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2011, delibera em reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2013 e:

Considerando que o CMDPI é o órgão colegiado de caráter deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso, seus direitos previstos na política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas de atendimento a pessoa idosa do município de Eneas Marques, Estado do Paraná;

Considerando a imprevisão das Conferências Estadual e Nacional do Idoso e o término do mandato dos atuais conselheiros do CMDPI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o 1º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e concomitantemente a eleição das entidades da sociedade civil organizada para o CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecerá no dia 02 de outubro de 2013, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, às 13:30 horas, aberta a toda população do município de Eneas Marques - Paraná.

Artigo 2º - Serão eleitos 05 (cinco) entidades e/ou organizações da sociedade civil para compor o CMDPI, com mandato de dois anos, cujo processo eleitoral será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 3º - Poderá participar do processo eleitoral todos os grupos de idosos e entidades da sociedade civil organizada legalmente constituída com atuação diretamente ligada ao atendimento da pessoa idosa.

Artigo 4º - As entidades interessadas em participar do processo de escolha deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDPI, dirigido ao Presidente do CMDPI, solicitando o deferimento da inscrição;

b) estatuto Social ou outro documento que comprove a constituição da entidade ou organização;

c) ata da eleição da atual direção da entidade;

d) CPF, RG e comprovante de residência do responsável da entidade.

Artigo 5º - O período de inscrição dar-se-á a partir da publicação desta resolução até a data da eleição.

Artigo 6º - A programação prevista contará com palestra sobre as atribuições dos Conselheiros dos Direitos da Pessoa Idosa e na sequência a eleição das entidades.

Artigo 7º - O CMDPI apresentará o resultado final da eleição, homologando as cinco entidades e/ou organizações da sociedade civil, eleitas para compor o CMDPI mandato 2013-2015, as quais deverão oficializar seus representantes, titular e suplente, até a data de 04 de outubro de 2013, através de ofício endereçado ao Presidente do CMDPI.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eneas Marques, 12 de setembro de 2013.

AMADEUS ARMANDO FORMENTON

Presidente do CMDPI

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU E PARANACIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresadora abaixo relacionada:

Localidade	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
1	1	ITEM 01	UN	1,00	142.500,00	142.500,00
Valor Total R\$:						142.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 11 de setembro de 2013.

Diogo de oliveira

Pregoeiro

Portaria 853/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002/2013 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU E PARANACIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Localidade	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
1	1	ITEM 01	UN	1,00	142.500,00	142.500,00
Valor Total R\$:						142.500,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 12/09/2013.

LORIMAR LUIS GAIO

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 087/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, SITUADA RUA PLÍNIO ARILDO NES Nº 1801 BAIRRO BELVEDERE - CHAPECO - SC. INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB Nº 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição e serviços mecânicos PARA REVISÃO DE 1.300 HORAS DO BRITADOR MÓVEL MARCA COM MODELO 50X30 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, com sede na ACESSO PLÍNIO ARILDO DE NES, 1801 D - CEP: 69810-460 - BAIRRO BELVEDERE CIDADÃO CHAPECO/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 4.921,35 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); RECONHECIMENTO: 12/09/2013, por Ivani da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 12/09/2013, pelo Sr. Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná. Lorimar Luis Gaio - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 088/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DÍVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 - DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000 KM DO GOL PLACA AWZ 7942, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GOV. DO ESTADO DO PARANÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.068,58 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); RECONHECIMENTO: 12/09/2013, por Ivani da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 12/09/2013, pelo Sr. Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná. Lorimar Luis Gaio - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/09/2013 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2013. Lorimar Luis Gaio - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2013. Lorimar Luis Gaio - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/09/2013 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CIRANDA DAVIDA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2013. Lorimar Luis Gaio - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/09/2013 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO DO PROJETO DE LEITURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPRESSORA MATRICIAL PARA SETOR DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2013. Lorimar Luis Gaio - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/09/2013 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO DO PROJETO DE LEITURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPRESSORA MATRICIAL PARA SETOR DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2013. Lorimar Luis Gaio - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE REALIZA

Rua Belém, Ed. Flamboyant, nº 2.527, Sala 03

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Angelo Poloni

Registrador

Realiza, 09 de setembro de 2013.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta - Feira, 13 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0430

Página 58 / 086

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 031/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 031/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto. Empresa: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.

VALOR TOTAL: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

DATA: 09 de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Situação: Classificada

2.2 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Situação: Classificada

2.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

Situação: Classificada

2.4 VALCIR MACHADO DE MELLO

Situação: Classificada

2.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Paraná, nº 1169, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 46,48,54,56, totalizando a importância de R\$ 117.038,00 (cento e dezessete mil e trinta e oito reais).

3.2 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.981.993/0005-52, situada na Rua Curitiba, nº 267, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,05, 15,16,17,18,27,34,35,38,42, totalizando a importância de R\$ 67.139,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).

3.3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, situada na Av. Caxias do Sul, nº 660, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 24,25,26,38,39,40, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.4 VALCIR MACHADO DE MELLO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 07,08,09,13,14,19,20,36,37,44,45,47,49,50,51,55,57, totalizando a importância de R\$ 111.843,50 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.5 ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06,10,11,12,21, 22,23,28,29,30,31,32,33,43,52,53, totalizando a importância de R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezenove reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 050/2013 de 22 de agosto de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc87375

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: 02 (dois) Veículos automotor, fabricação nacional; zero quilômetro; ano/ modelo mínimo 2013; cor branca; 04 cilindros; 08 válvulas; ar condicionado; alimentação c/ injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 65 cvs gasolina e 66 cvs etanol; 04 portas laterais, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc87377

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc87378

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 033/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição uma tela de projeção e um projetor multimídia, destinados à Secretaria de Ação Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: J K Telecomunicações Ltda.

VALOR: R\$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA: 09 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc87380

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto da processadora de RX, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Aconsemmed Assist. Téc. e Com. de Equip. Hosp. Ltda.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA: 12 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc87383

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013

CONVITE Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,5 3,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72.

VALOR TOTAL: R\$ 55.258,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc87386



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013**

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90390459-39

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 16 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG Nº : 1.123.502

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , 29

FONE:(46) 91038032

MUNICIPIO:PLANALTO

EST: PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) VALDINO SPIELMANN, portador(a) da cédula de identidade sob nº1.123.502 e CPF sob nº 059.986.389-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , 29

FONE:(46) 91038032

MUNICIPIO:PLANALTO

EST: PR

O representante legal da empresa SPIELMANN E RAMBO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , 29

FONE:(46) 91038032

MUNICIPIO:PLANALTO

EST: PR

O representante legal da empresa SPIELMANN E RAMBO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.921.205/0001-09 Fornecedor: SPIELMANN E RAMBO LTDA

Endereço: BAHIA 29 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9039045939

Contador: EDILENE BORSOI

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 91038032

Telefone contador: 3555-1492

Representante: VALDINO SPIELMANN

CPF: 059.986.389-72

RG: 1.123.502

Endereço representante: RUA BAHIA 29 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	450,00	H	140,00	JCB	140,00	63.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 63.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 63.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias


SPIELMANN E RAMBO LTDA
CNPJ: 75.921.205/0001-09



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 56/2013

Página:1

Objeto: prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros,		Marca:	Quantidade:	450,00
	Fornecedor	2821	SPIELMANN E RAMBO LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		138,00			
	1		138,00			



SPIELMANN E RAMBO LTDA
VALDIRINO SPIELMANN





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

DATA: 25/09/2013

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **29/10/2013**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **27/09/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **24/12/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **16/01/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **17/11/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **17/03/2014**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- └ - Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-14021205

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME

CNPJ: 75.921.205/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2013.

Válida até 29/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75921205/0001-09**Razão Social:** SPIELMANN E RAMBO LTDA**Endereço:** RUA BAHIA 29 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2013 a 27/09/2013**Certificação Número:** 2013082914100623162230

Informação obtida em 18/09/2013, às 09:34:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "HOS", located to the right of the main text area.

Two handwritten marks in blue ink at the bottom right of the page. The first is a large, stylized number "9". The second is a small, illegible mark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME
CNPJ: 75.921.205/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:57:56 do dia 27/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2013.

Código de controle da certidão: **F0AF.ECCF.0BCF.BC91**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10920091-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.921.205/0001-09

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA

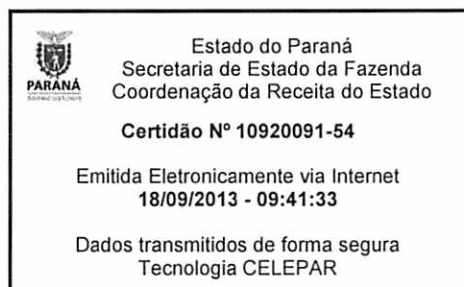
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/01/2014 - Fornecimento Gratuito



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6973 / 2013			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 18 de Setembro de 2013			
REQUERENTE: A mesma		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QETT344Z3UU3	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7536	CNPJ/CPF 75.921.205/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039045939	ALVARÁ 960
ENDEREÇO BAHIA, 29 - SALA - NSA SRA DE LOURDES CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			

Emitido por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.921.205/0001-09

Certidão nº: 36019502/2013

Expedição: 19/09/2013, às 10:12:42

Validade: 17/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.921.205/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº. 29, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 059.986.389-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1.123.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **JOSÉ LUIZ KREUZ**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida das Araras, 480, Bairro das Araras, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 68580-000, portador do CPF nº. 152.756.719-20 e Cédula de Identidade RG nº. 2105828-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "**SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA**", com sede e foro à Avenida Medianeira, s/nº, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob número 75.921.205/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200828731, por despacho em sessão do dia 03 de agosto de 1973, e primeira alteração contratual sob nº. 177.906 em 24/11/1975, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Bahia nº. 29, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavos de real), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

1) O sócio Valdino Spielmann aumenta seu capital para R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), integralizados da forma como segue:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente neste ato;
- b) R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão integralizados até 31 de dezembro de 2007;







166 CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

2) O sócio José Luiz Kreuz aumenta seu capital para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

VALDINO SPIELMANN	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
JOSÉ LUIZ KREUZ	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
Total.....	50.000 R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIZ KREUZ, que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal na seguinte proporção:

- 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici s/nº, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 042.964.799-97 e da Cédula de Identidade RG nº 5.684.350-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.

- 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente VALDINO SPIELMANN.

CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da alteração supra, o capital social, totalmente subscrito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDINO SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - O sócio **JOSÉ LUIZ KREUZ**, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios **VALDINO SPIELMANN** e **GERSON EDGAR RAMBO**, dá plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.



Valdino Spielmann *Gerson Rambo*

REC. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade resolve alterar sua razão social, passando a ser: **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio-Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica extinta a filial estabelecida na localidade denominada Vista Alegre, Distrito de Missal, município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº. 75.921.205/0002-90, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900933414, por despacho em sessão no dia 24 de novembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Rua Bahia nº 29, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território



Valdino Spielmann *Yerson Rambo*

Rec. CRC-PR 030251/0-7
RG 92.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de agosto de 1973.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

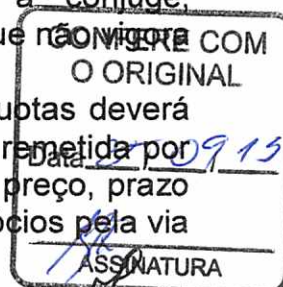
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL.....	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigorará a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via



[Handwritten signatures of Valdir Spielmann and Gerson Rambo]

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-66

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto – Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

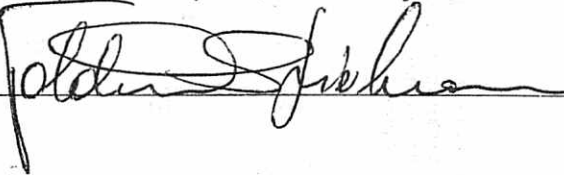
No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a







Marisa Kfuger
Rec. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

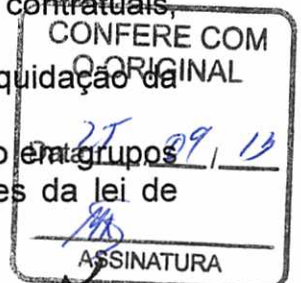
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

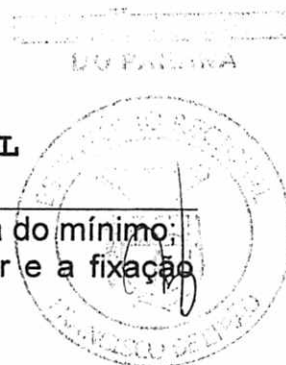
- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;



Marisa Kruger
T66-CRC-PR 030251/O-1
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-58

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731



- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O “Balanço Especial De Determinação” dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

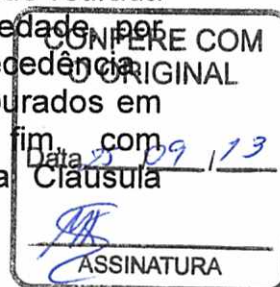
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

Red



Handwritten signatures: [Signature] Gerson Rombro

Handwritten signature: Marisa Kruger

Handwritten date: 2009/12/3

Handwritten number: 9

Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

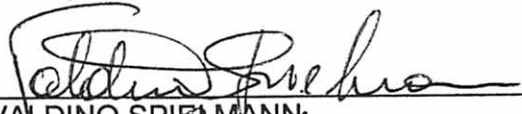
Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 15 de Setembro de 2006.



VALDINO SPIELMANN

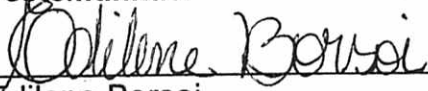


JOSÉ LUIZ KREUZ

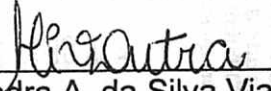


GERSON EDGAR RAMBO

Testemunhas:

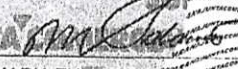


Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR



Elizandra A. da Silva Viana Dutra
RG: 8.906.670-0/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>25</u> / <u>09</u> / <u>13</u>
 ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/11/2006 SOB NÚMERO: 20064088626 Protocolo: 06/408862-6 Empresa: 41 2 0082873 1 SPIELMANN E RAMBO LTDA 1179284	 _____ MARIA THEREZA LOBES SALOMÃO SECRETÁRIA GERAL
--	---

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.806-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CNPJ Nº 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 29

FONE: (46) 91038032

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA
FABIO J. CABRAL RAMBO	OPERADOR	
VALDINO SPIELMANN	SERVENTE	
GELSON EDGAR RAMBO	SERVENTE	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CTPS. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONTEC CIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROTECTOR
236.29207.49-5

NÚMERO
3869839

SÉRIE
0040

UF
PR

Sócio Z. Gabriel Rambo

ASSINATURA DO TITULAR



03

O ORIGINAL
CONFERE COM

ASSINATURA

Data 25/09/13

CONFERE COM
O ORIGINAL

Martisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

CONFERE COM
O ORIGINAL

Date: 25/09/13

ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FABIO JUNIOR CABRAL RAMBO

FILIAÇÃO.....: FRANCISCO CABRAL DE MEIRA
TERESINHA NILZE RAMBO

NASCIMENTO.....: 25/07/1993
SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PARAGUAI

DOCUMENTO.....: C. I. 136834401 16/10/2012 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 107.771.839-00 CNH.....:

TÍT. ELEITOR.....: SEÇÃO.....: ZONA.....

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE CASCAVEL/PR - 04/06/2013

Assinatura do Emissor



ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO	DATA DE NASC. DE / / PARA / /	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	MOTIVO
NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	MOTIVO	
NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	MOTIVO	
NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	MOTIVO	

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

A - CASAMENTO - C - DIVÓRCIO - E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEPLUGCH - D - ADOÇÃO - F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

75.921.205/0001-09

EMPREGADOR

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 29 - CENTRO

MUNICÍPIO 85750-000 - PLANALTO - PR UF

CEP DO ESTABELECIMENTO

CARGO Operador máquina (mão profissional) CBO Nº 862150

DATA DE ADMISSÃO 02 DE setembro DE 2013

REGISTRO Nº

REMUNERAÇÃO ESPERADA R\$ 1.060,40

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CNPJ 75.921.205/0001-09

DATA DE SAÍDA DE DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A RDO C/TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

07

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

LUIZ CARLOS CASARIL QUINHO - TITULAR

CPF 75.921.203-4 - RG 004.784

DEONTILCE CASARIL QUINHO - TABELA DESIGNADA

CPF 452.949.039-5 - RG 3.49

ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE - ESCR. SUBSTITUTA

CPF 041.183.269-73 - RG 8.49

PLANALTO - PR

COMARCA DE CAPANEM

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

ARQUIVADO

85750-000 Planalto - Paraná

Luiz Carlos Casaril Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013

Isabel Cristina Dresch Libarde

☐ Deontilce Casaril Quimiana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Isabel

Isabel

Isabel

RECEBEMOS DE ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

Nº. 21861

SPIELMANN E RAMBO LTDA ME

185.000,00

SÉRIE 2



engepeças

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

AV. BRASIL, 1821
JARDIM GRAMADO
CASCAVEL - PR
CEP: 85816-290
FONE: (45) 3219-3000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 21861

SÉRIE 2

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4113 0705 0636 5300 0214 5500 2000 0218 6110 0021 8614

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MAQUINA NOVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027114900

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.063.653/0002-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SPIELMANN E RAMBO LTDA ME

CNPJ / CPF

75.921.205/0001-09

DATA DA EMISSÃO

01/07/2013

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA DE ENT / SAÍ

01/07/2013

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE / FAX

(46) 9103-0832

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039045939

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

21861A	01/07/2013	5.550,00
21861B	31/07/2013	179.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

185.000,00

VALOR DO ICMS

22.200,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

185.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

185.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

O PROPRIO

FRETE POR CONTA

0 - EMISSÃO
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTI

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
520380	M02277550-RETRO ESCAVADEIRA	84295900	500	5102	PC	1,000	185.000,00	185.000,00	185.000,00	22.200,00		12,00	
	Valor aprox. tributos: R\$ 22.200,00												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR: JULIANA - PEDIDO: 3104087 OUTRAS OBS: RETROSCAVADEIRA MARCA GCP, MODELO 3C, RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL, DE FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS 17.5X25 L2 12L, PNEUS DIANTEIROS 12.50X18 10L, CABINE APERTA TIPO ROPS E POPS COM PARA BRISA FRONTAL, CARREGADEIRA COM CACAMBA DE 1,0 M3, DENTES, RETROSCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 30, BRACO FIXO, N° SERIE 2277550, CHASSI: 9B9214T84BBDT4550, MOTOR S15004590, RENAVAM 514000, ANO DE FABRICACAO 2013, PAC 359.0.2013.00007.74006.0301, PROP. 2013.260198, CODIGO FINAME 1575889, O BANCO DO BRASIL S.A E O PROPRIETARIO FIDUCIARIO DO BEM DESCRITO NESTA NOTA FISCAL OU DANFE. DADOS BANCARIOS PARA CREDITO BANCO DO BRASIL AG 3404.5 CC 20631.6. ICMS-Retido conf. Prot.

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.nfeinteli.com.br)



CHAVE DE ACESSO

4113 0705 0636 5300 0214 5500 2000 0218 6110 0021 8614

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 21861

SÉRIE 2

FOLHA 2/2

DADOS DA NF-e

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

CNPJ

05.063.653/0002-14

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
------------	-----------------------------------	----------	-----	------	------	------------	-------------	----------	---------	---------	--------	------------	-----------



ENGESPÊÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

AV. BRASIL, 1821
JARDIM GRAMADO
CASCAVEL - PR
CEP: 85816-290
FONE: (45) 3219-3000

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE MÁQUINA NOVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027114900

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

97/2010 - Valor aprox. tributos: R\$ 22.200,00

RESERVADO AO FISCO



VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Estado de Paraná, portador do Título Eleitoral nº 8807 expedida pela 11ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná-seção 41ª e o Sr. JOSE LUIZ KREUZ, brasileiro, casado, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Comércio de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Certificado de Reservista de 3ª Categoria nº 183139-Série D, expedida pela 5ª R.M. do 15º GSM do Estado do Paraná, tem justos e contratos entre si a formação de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas Leis nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº 4726 de 13 de junho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a razão Social de SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA, tendo sua sede no lugar denominado Cidade Missa, à avenida Medianeira s/nº, Município e Comércio de Medianeira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil e exploração do ramo de POSTO DE GASOLINA, LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídos o Sócio VALDINO SPIELMANN, (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e o Sócio JOSE LUIZ KREUZ, sbs subscreve 25.000 (VINTE CINCO MIL) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) integralizado neste ato em moeda corrente nacional e o Sócio JOSE LUIZ KREUZ, sbs subscreve 25.000 (VINTE CINCO MIL) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 do dia 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade, consoantes a Faculdade deferida pelo artigo 62º-Parágrafo 2º de Decreto nº 57.651 de 19 de junho de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio que desejar vender ou transferir suas quotas, somente poderá fazê-lo com o consentimento dos demais sócios cabendo a estes a preferência na aquisição das mesmas, na proporção das quotas que possuir.

- CONTINUA -

0644633

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013
Maíla Cury
☐ Deonilza Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Calvo Quintana - Titular



CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar vender ou transferir sua quota, deverá notificar a Sociedade por escrito, descrevendo-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios dentro de sessenta dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo Sócio VALDINO SPIELMANN, a quem compete, privativamente e individualmente o uso e firma representação Ativa e Passiva da Sociedade, sendo-lhe entregue tanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarão a Sociedade os sócios BORE" as quantias mensais fixadas em comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido na Função de Gerente o Sócio Valdino Spielmann, para qual fica dispensado da prestação de cauções.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil de Vendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prestações técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios. - Rápido - naturalmente as quotas de Capital Social, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade. - Ocorrido o evento a Sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente, e outra pessoa, escolhida em comum acordo, entre e os herdeiros, - Após a liquidação, solidado o Ativo e o Passivo, serão o sócio superstita e os herdeiros, do "De-Cujus" quitados em seus haveres existentes, na conformidade judicial formal da partilha, devidamente homologada pela autoridade judicial competente. - Fica também liquidada - digo - liquidante com o emprego ou encargo de último definitivamente o administrador social no Registro de Comércio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O início das Atividades será a partir da data de 16 de agosto de 1973.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios, a Sociedade poderá continuar com os sobreviventes e herdeiros daquele, se for do interesse dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: E por estarem assim justos e contrados Lavras datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a fidelidade cumprindo-lo em todos os seus termos.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013

Isabel Cristina Dresch Libardi

☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta
☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Paraná - Paraná
Luiz Carlos Caio Quintana - Titular



MISSAL (PR), 17 de julho de 1.973

Valdino Spilmann
VALIDINO SPILMANN

Jose Luis Kreuz
JOSE LUIS KREUZ

TESTEMUNHAS

Jose Luis Kreuz
Valdino Spilmann

DEMONINACAO DO USO DA FIMA

Spilmann e Kreuzcia Ltda.
VALIDINO SPILMANN
SÓCIO GERENTE

0644635

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013

Isabel Cristina Drexh Libardi

☒ Deonice Casaroli Quintana - Trib. Designada
☐ Isabel Cristina Drexh Libardi - Ess. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Leide Carlos Carlo Quintana - Titular



PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem a prova de identidade relativa a este documento.
Visto:
Funcionario

1ª DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
Agência de Rendas da Junta Comercial
Pagou Cr\$ 6000
Branca Augusta
da taxa devida por atos da Junta Comercial con-
forme talão de verba desta data nº 14118-0
Curitiba, em 24/11/73
Recebido

ESTADO DO PARANA
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 14118-0
por despacho em sessão de 4.º 3 AGO 1973
Turno de 1.ª
J. PETRELLI CASTALDI
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL
Marta Theresza Lopes Salomão

de 20.06.06

de 9 de 9

Comitê, 9 de 9

posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

em 03/08/2006, e que, existe(m) ato(s)

Comercial sob nº 1492125

do documento original, arquivado nesta Junta

Certificamos que esta reprodução é cópia autêntica

DO PARANÁ

SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.

O referido é verdade e deu fé.

20 SET. 2013

Isabel Cristina Ulrich Libano - Exa. Subst. Titular

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

Isabel Cristina Ulrich Libano - Exa. Subst. Titular



SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº. 29, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 059.986.389-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1.123.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **JOSÉ LUIZ KREUZ**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida das Araras, 480, Bairro das Araras, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 68580-000, portador do CPF nº. 152.756.719-20 e Cédula de Identidade RG nº. 2105828-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "**SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA**", com sede e foro à Avenida Medianeira, s/nº, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob número 75.921.205/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200828731, por despacho em sessão do dia 03 de agosto de 1973, e primeira alteração contratual sob nº. 177.906 em 24/11/1975, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Bahia nº. 29, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

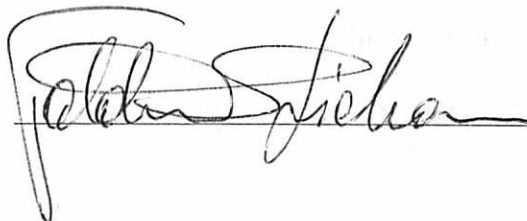
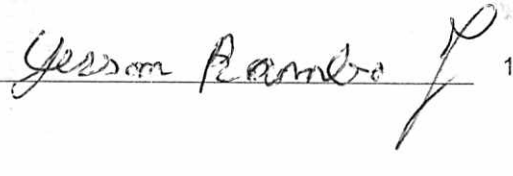
- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavos de real), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

1) O sócio Valdino Spielmann aumenta seu capital para R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados da forma como segue:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente neste ato;
- b) R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão integralizados até 31 de dezembro de 2007;

  1




SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Caio Quintana - Thular



Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada



Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituente

20 SET. 2013

A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fe

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

2) O sócio José Luiz Kreuz aumenta seu capital para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

VALDINO SPIELMANN	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
JOSÉ LUIZ KREUZ	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
Total.....	50.000 R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIZ KREUZ, que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal na seguinte proporção:

- 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici s/nº, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 042.964.799-97 e da Cédula de Identidade RG nº 5.684.350-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.
- 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente VALDINO SPIELMANN.

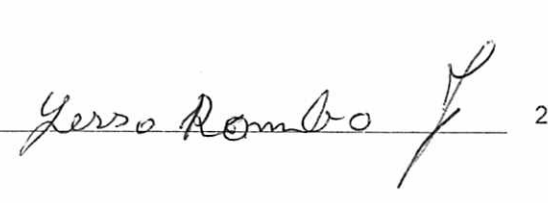
CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da alteração supra, o capital social, totalmente subscrito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDINO SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - O sócio **JOSÉ LUIZ KREUZ**, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios **VALDINO SPIELMANN** e **GERSON EDGAR RAMBO**, dá plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

  2





SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé

20 SET. 2013

[Handwritten Signature]

Deputado Estadual - Táb. 1ª Regional
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

SERVENTA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 2888
83750-000 - Paraná - Curitiba
CNPJ nº 06.908.110/0001-00

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade resolve alterar sua razão social, passando a ser: **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio-Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica extinta a filial estabelecida na localidade denominada Vista Alegre, Distrito de Missal, município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº. 75.921.205/0002-90, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900933414, por despacho em sessão no dia 24 de novembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

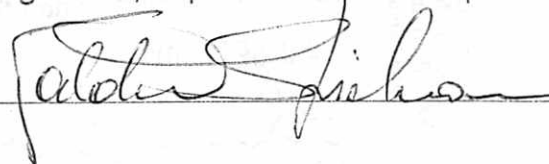
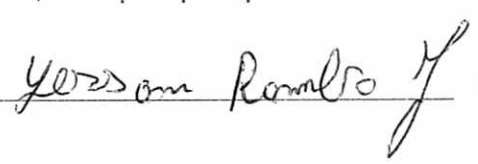
CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Rua Bahia nº 29, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território

  3




SELO DE AUTENTICIDADE
EXIBIR EM TODAS AS
OPORTUNIDADES

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013

☒ Deu-lhe Carteira Profissional - Tab. Designada
☒ Deu-lhe Carteira Profissional - Tab. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Caio Quintana - Titular

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de agosto de 1973.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

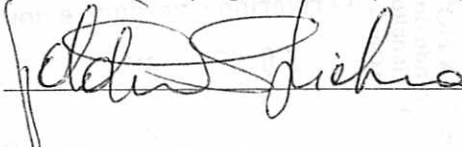
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL.....	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

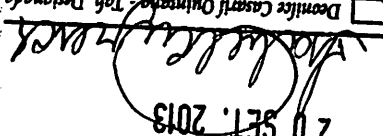
Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este ciente os demais sócios pela via

  4

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013


☐ Deonilce Casaroli Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Esc. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Calbo Quintana - Titular

DU PARANA

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto – Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

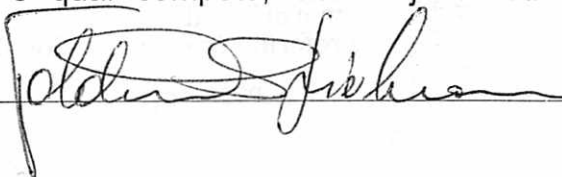
No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a

  5




SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013

☒ Deonilze Casaril Quintana - Tab. Designada
☐ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caio Quintana - Titular

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731



representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

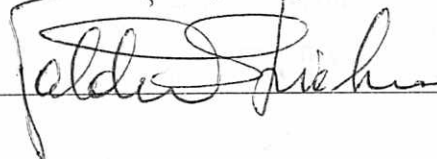
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;

  6





SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

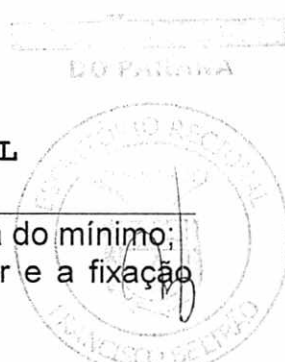
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé

20 SET. 2013

☒ Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Drexli Libardi - Esc. Substituto

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Calvo Quintana - Titular

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731



- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

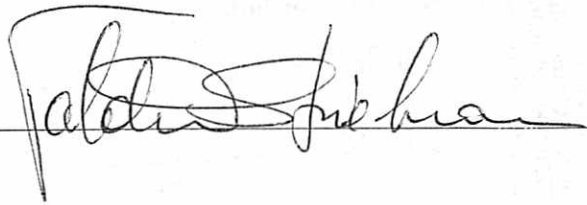
Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

 Gerson Rombó 7  

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

20 SET. 2013
Isabel Cristina Dressch Libande
Isabel Cristina Dressch Libande - Escr. Substituta
Denilze Casaril Quintana - Tab. Designada

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Calvo Quintana - Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

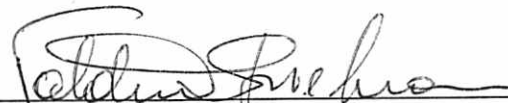
Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

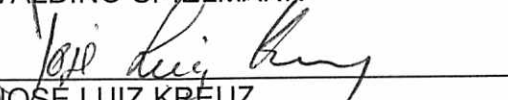
Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

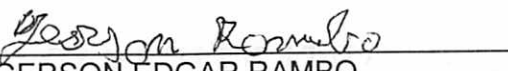
Planalto – PR, 15 de Setembro de 2006.



VALDINO SPIELMANN

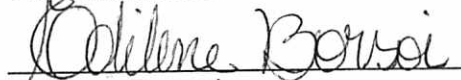


JOSÉ LUIZ KREUZ

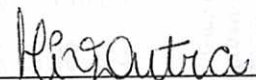


GERSON EDGAR RAMBO

Testemunhas:



Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR



Elizandra A. da Silva Viana Dutra
RG: 8.906.670-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/11/2006
SOB NÚMERO: 20064088626
Protocolo: 06/408862-6
Empresa: 41 2 0082873 1
SPIELMANN E RAMBO LTDA
1179284

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.921.205/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/1973
NOME EMPRESARIAL SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/09/2013** às **09:48:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/09/2013



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , 29

FONE:(46) 91038032

MUNICIPIO:PLANALTO

EST: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , 29

FONE:(46) 91038032

MUNICIPIO:PLANALTO

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 25 de Setembro de 2013


NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR






Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 56/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2821-5 SPIELMANN E RAMBO LTDA		CNPJ: 75.921.205/0001-09		Telefone:		Status: Habilitado	62.100,00	
Lote 001 - Lote 001							62.100,00	
001	8802 Prestação de serviços de limpeza e de descobst	H	450,00	Habilitado		138,00	62.100,00	*
VALOR TOTAL:							62.100,00	



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 56/2013

Página:1

Data abertura: 25/09/2013

Data julgamento: 25/09/2013

Data homologação:

			CNPJ: 75.921.205/0001-09	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços de limpeza e	H	450,00	138,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			62.100,00	

CNPJ: 75.921.205/0001-09 - SPIELMANN E RAMBO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 55041

25/09/2013 14:13:04

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **SPIELMANN E RAMBO LTDA, SR. VALDINO SPIELMANN**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	H	450	138,00	62.100,00
TOTAL						62.100,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **SPIELMANN E RAMBO LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou

 1



recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, situada na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro
747.491.029-20



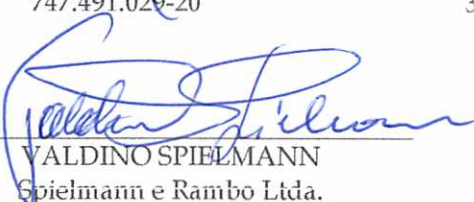
MARISA KRUGER

Membro
310.216.890-68



ROBERTO ALOYSIO

GOERGEN
Membro
040.368.469-22



VALDINO SPIELMANN

Spielmann e Rambo Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	62.100,00

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O presente Processo de Licitação nº 056/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto., encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando o vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2013

PATRIQUE MATOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, em favor da empresa **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Spielmann e Rambo Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: SPIELMANN E RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 75.921.205/0001-09, com sede na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDINO SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.123.502 SSP/PR e do CPF nº. 059.986.389-72, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	138,00	62.100,00
VALOR TOTAL					62.100,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
450	05.115.15.451.1501-1014	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2014.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

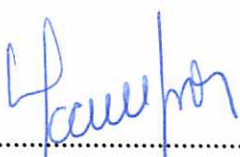
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 26 de setembro de 2013


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0440

Página 113 / 145

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Juvalmar Estruturas para Eventos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, estrutura para a central comissão organizadora-CCO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expoeira e eventos realizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc91122

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Rosângela Margarete Scopel da Silva

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES

VALOR TOTAL: R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc9123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais no Município de Planalto.

QUANTIDADE: 450 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc9124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições destinadas aos capacitandos das oficinas de reprodução do Plano Diretor de Atenção primária para formação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde, conforme cronograma da Secretaria Estadual de Saúde.

QUANTIDADE: 430 (quatrocentos e trinta)

VALOR TOTAL: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc9138

REALEZA

PREFEITURA

LEI Nº 1.527/2013 26/09/2013

SÚMULA: Altera o PPA 2.010-2013 e LDO 2.013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná. Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L.E.:

ART. 1º- Fica incluído no Programa Plurianual – PPA, para o período de 2010-2013 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO nº 1.441/12, de 14 de agosto de 2012 no Anexo I-Anexo de Metas e prioridades para o Exercício de 2.013, conforme programa e ação abaixo:

802 – RECONSTRUINDO VÍNCULOS: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

42 – Realeza Solidária – Decreto 3.013/13

Fonte de Recurso – Recursos Livres

Valor: R\$ 120.000,00

ART. 2º- Ficam alterados os valores no Programa Plurianual – PPA, para o período de 2010-2013 e na LDO – 1.441/12 de 14 de agosto de 2012, no Anexo I-Anexo de Metas e prioridades para o Exercício de 2.013, conforme programa e ação abaixo:

101 – Gestão Legislativa

008 – Atividades do Legislativo Municipal

Fonte de Recurso – Recursos Livres

Valor: R\$ 20.000,00

009 – Publicação e Divulgação Oficial

Fonte de Recurso – Recursos Livres

Valor: R\$ 30.000,00

010 – Equipamentos e Veículos

Fonte de Recurso – Recursos Livres

Valor: R\$ 70.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Doc9141

DECRETO Nº 3.014/13 26/09/2013

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.527/2013, de 26 de setembro de 2013, DECRETA:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$120.000,00 (cem e vinte mil reais) conforme segue:

10 Secretaria de Assistência Social

10.001 Secretaria de Assistência Social

08.244.802-2-042 Realeza Solidária – Decreto 3013/13

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

3541-000000 Recursos Ordinários Livres

VALOR.....120.000,00

ART. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no orçamento geral do Município para o exercício de 2013:

01 Câmara Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.01011-010 Equipamentos e Veículos

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0010.000000 Recursos Ordinários Livres – Arrecadação

VALOR.....70.000,00

01 Câmara Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.01012-009 Publicação e Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0010.000000 Recursos Ordinários Livres – Arrecadação

VALOR.....30.000,00

01 Câmara Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.01012-008 Atividades do Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0010.000000 Recursos Ordinários Livres – Arrecadação

VALOR.....20.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Doc9139

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: E. L. LOCATELLI ESQUADRIAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VÓ TOTINHA.

ADITIVO: ACRESCENTAR O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) PORTÕES EM TUBO 20/20 E 3/8 DE 1.80X1.80MT, CATRACA PARA ENROLAR TOLDOS E CALHA.

REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 16/2013

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013

Doc91001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DEBARBA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO (ENGENHEIRO CIVIL) PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME FÁCULA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2013

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2013

Doc91002

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0440

Página 112 / 145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 056/2013, lavrada em 25 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Rosângela Margarete Scopel da Silva

QUANTIDADE: 450 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, andares, estrutura para a central comissão organizadora-CCO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15.086.679/0001-50, com sua sede social à Rua Paraguai, nº 1089, Centro, Município de Santa Helena, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 051/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.083.305/0001-00, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 052/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social à Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 056/2013 de 12 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições destinadas aos capacitandos das oficinas de reprodução do Plano Diretor de Atenção primária para formação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde, conforme cronograma da Secretaria Estadual de Saúde.

EMPRESA: Claudio Faustino.

QUANTIDADE: 430 (quatrocentos e trinta)

VALOR: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).

DATA: 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013

CONVITE Nº 032/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: S R Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA - PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil: acompanhar a execução obras: planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PRazo de VIGENCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2013

CONVITE Nº 033/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Pro Feeds Saúde Animal Ltda.

OBJETO: Aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 71 (setenta e um)

VALOR TOTAL: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

PRazo de VIGENCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0440

Página 112 / 146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 056/2013, lavrada em 25 de setembro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Rosângela Margarete Scopel da Silva

QUANTIDADE: 450 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59119

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, andares, estrutura para a central comissão organizadora-CCO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15.086.679/0001-50, com sua sede social à Rua Paraguai, nº 1089, Centro, Município de Santa Helena, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 051/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc59127

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.083.305/0001-00, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 052/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc59129

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social à Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 056/2013 de 12 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc59130

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições destinadas aos capacitados das oficinas de reprodução do Plano Diretor de Atenção primária para formação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde, conforme cronograma da Secretaria Estadual de Saúde.

EMPRESA: Claudio Faustino

QUANTIDADE: 430 (quatrocentos e trinta)

VALOR: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).

DATA: 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013

CONVITE Nº 032/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: S R Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA - PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PRazo DE VIGENCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59120

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2013

CONVITE Nº 033/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Pro Feeds Saúde Animal Ltda.

OBJETO: Aquisição de animais da espécie suína, destinados ao Programa Suinocultura de Subsistência, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 71 (setenta e um)

VALOR TOTAL: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGENCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59121

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, estrutura para a central comissão organizadora - COO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 JUVARMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 JUVARMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15.086.679/0001-50, com sua sede social à Rua Paraguai, nº 1089, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 051/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 051/2013, lavrada em 18 de setembro de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, estrutura para a central comissão organizadora - COO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto. EMPRESA: Juvalmar Estruturas para Eventos Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). DATA: 24 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Juvalmar Estruturas para Eventos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, estrutura para a central comissão organizadora - COO, bilheteria, banheiros químicos e tapumes, destinados a Expofeira e eventos realizados pelo Município de Planalto. VALOR TOTAL: R\$ 135.798,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.083.305/0001-00, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 052/2013 de 05 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 052/2013, lavrada em 18 de setembro de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto. EMPRESA: Rosângela Margarete Scopel da Silva. QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES. VALOR TOTAL: R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais). DATA: 24 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Rosângela Margarete Scopel da Silva
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto. QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES. VALOR TOTAL: R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 056/2013, lavrada em 25 de setembro de 2013, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. EMPRESA: Rosângela Margarete Scopel da Silva. QUANTIDADE: 450 HORAS. VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). DATA: 26 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais no Município de Planalto. QUANTIDADE: 450 HORAS. VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.225/0001-09, com sua sede social à Rua Balsa, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 056/2013 de 12 de setembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claudio Faustino.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições destinadas aos capacitados das oficinas de reprodução do Plano Diretor de Atenção primária para formação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde, conforme cronograma da Secretaria Estadual de Saúde. QUANTIDADE: 430 (quatrocentos e trinta) VALOR TOTAL: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições destinadas aos capacitados das oficinas de reprodução do Plano Diretor de Atenção primária para formação e qualificação dos profissionais da atenção primária à saúde, conforme cronograma da Secretaria Estadual de Saúde. EMPRESA: Claudio Faustino. QUANTIDADE: 430 (quatrocentos e trinta) VALOR: R\$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais). DATA: 20 de setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Capanema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Capanema no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar o (a) Sr(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e convidar toda a população capanemense para Reunião ordinária a se realizar no dia 03 de Outubro de 2013, na sala de reuniões da Casa da Cultura, às 16:00 Horas.

Pauta:

- Hospital Sudoeste LTDA, referente ao plantão;
- Pactuação dos indicadores de saúde;
- Denúncias e Reclamações;
- Ofícios recebidos e enviados;
- Assuntos Gerais.

Capanema, 26 de Setembro de 2013. Atenciosamente,

Jonas Walter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema